



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA  
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 3/2022

IGOR **RUSSO** DE LIMA, Cap Av

**A informatização do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar no  
âmbito da Força Aérea Brasileira**

Rio de Janeiro

2022

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA  
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 3/2022

IGOR **RUSSO** DE LIMA, Cap Av

**A informatização do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar no âmbito da Força Aérea Brasileira**

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica como requisito parcial para aprovação no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Liderança com Ênfase em Gestão no COMAER.

Linha de Pesquisa: Ciência, tecnologia e informação

Orientadora: Jaqueline de Azevedo Bruno,  
Ten Cel Int

Rio de Janeiro

2022

IGOR **RUSSO** DE LIMA, Cap Av

**A informatização do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar no âmbito da Força Aérea Brasileira**

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

Aprovado por:

---

**Jaqueline** de Azevedo Bruno, Ten Cel Int  
EAOAR

---

**Israel** Cordeiro dos Santos Rocha, Maj Eng  
EAOAR

Rio de Janeiro

2022

## RESUMO

O Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar (PATD), no âmbito da FAB, ficou mais complexo em sua estrutura, com incremento significativo da quantidade de páginas. Com isso, foi observado pelos Oficiais, que realizam apuração das transgressões disciplinares, a problemática do aumento da carga de trabalho e o acréscimo da quantidade de folhas de papel utilizadas. Neste contexto, a informatização surge como uma ferramenta capaz de tornar o processo mais eficiente. O presente Ensaio defende que a informatização do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar aumentará a eficiência do Processo, tendo em vista que irá promover o aumento de produtividade dos Oficiais apuradores e também a economia de recursos naturais e financeiros. Para embasar essa tese, inicialmente, será argumentado o uso de sistemas informatizados especializados e a produtividade dos Oficiais apuradores. Em um segundo momento, o uso de arquivos digitais e a economia de recursos naturais e financeiros. A expertise do poder judiciário no sistema denominado Processo Judiciário Eletrônico, servirá como modelo para um sistema especializado a ser elaborado pela FAB. Através de um sistema informatizado, os diversos dados relacionados à disciplina, facilitarão o trabalho da Comissão de Promoção de Oficiais e Graduados, que em virtude da característica da missão, necessitam acessar informações relacionadas à disciplina dos militares. Além disso, o Programa de Formação e Fortalecimento de Valores, poderá trabalhar apresentações voltadas para os itens com mais transgressão em determinado período, enfatizando o potencial que uma ferramenta de Tecnologia da Informação relacionada às apurações de PATD poderá acrescentar à FAB.

**Palavras-chave:** Informatização. Processo. Eficiência. PATD. Produtividade.

## 1 INTRODUÇÃO

A disciplina é um conceito de extrema relevância para a Força Aérea Brasileira (FAB), sendo considerada uma das bases das Forças Armadas (BRASIL, 1980). Todos os desvios disciplinares dos militares da FAB são tratados à luz do Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER). Durante a apuração das transgressões, todos os ritos estão previstos em Portaria assinada pelo Comandante da Aeronáutica.

Em 2021, por meio da Portaria nº120/GC3, de 9 de julho, o Comando da Aeronáutica aprovou a edição da nova instrução que dispõe sobre a regulamentação da sistemática de apuração de transgressão disciplinar e da aplicação da punição disciplinar (BRASIL, 2021), revogando a Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010 (BRASIL, 2010).

O agora denominado processo, pela nova Portaria, ficou complexo e detalhado, com 17 anexos previstos no regulamento, aumentando assim 15 anexos em relação à Portaria revogada. Os anexos são os documentos previstos na composição do autos do processo, que são confeccionados pelas autoridades apuradoras e aplicadoras da punição.

Na Academia da Força Aérea (AFA), mais especificamente no Corpo de Cadetes da Aeronáutica (CCAER), durante o período de 1 ano, foram apurados por 16 Oficiais do efetivo cerca de 467 Processos de Apuração de Transgressão Disciplinar (PATD), todas cometidas pelos Cadetes da Aeronáutica, resultando assim em aproximadamente 7.939 folhas de papel impressas.

Além disso, o processo se tornou muito similar aos autos da sindicância, porém com menor número de páginas, mas ainda exigindo bastante atenção e organização dos Oficiais apuradores.

Como resultado dessa nova sistemática, principalmente nas escolas de formação da FAB e nos Esquadrões de Segurança e Defesa (ESD), que possuem elevada quantidade de transgressões disciplinares pela característica da missão de formação de militares, surgiu a problemática da sobrecarga de trabalho dos Oficiais apuradores em virtude do aumento significativo da complexidade do processo.

Desta forma, este ensaio defende que a informatização do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar aumentará a eficiência do processo, tendo em vista que irá promover o aumento de produtividade dos Oficiais apuradores e também a economia de recursos naturais e financeiros.

## **2 A IMPORTÂNCIA DA EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

No direito administrativo, a emenda constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998, em alteração ao artigo n° 37, adicionou a eficiência como um dos norteadores da administração pública (BRASIL, 1998). Segundo Meirelles (1997, p.90, apud CHICÓSKI, 2004, p.176), a eficiência pode ser definida da seguinte forma:

(...) mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Assim sendo, a administração pública necessita buscar processos administrativos eficientes, reduzindo gastos, economizando recursos e aumentando a produtividade dos funcionários (CHICÓSKI, 2004).

Com isso, aprimorar processos administrativos se torna imprescindível para melhores resultados na administração pública, mesmo em situações em que a legislação demande maior burocracia, como no caso do PATD.

Desta forma, a eficiência de um processo administrativo pode ser aumentada aplicando diferentes ferramentas, sendo uma delas o uso da informatização, como proposto neste ensaio.

### **2.1 O uso de sistemas informatizados especializados e o aumento da produtividade dos Oficiais**

O processo de PATD possui dois anexos que são confeccionados no Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos da Aeronáutica (SIGADAER) e os demais, através de modelos editáveis nos programas Microsoft Word ou Libreoffice, dependendo da licença adotada pela Organização Militar (OM).

Todos os arquivos gerados são impressos e necessitam de assinaturas manuais. Após a juntada dos documentos, cada folha é numerada e assinada. Ao final do trâmite, o processo segue para ser arquivado no setor de pessoal da Organização a que o militar pertence.

Apesar do processo utilizar alguns recursos digitais, todos eles são acessados de forma estanque, não possuindo uma centralização de dados, exigindo elevado tempo para buscar informações necessárias para que os diversos anexos previstos na Portaria sejam confeccionados.

Além disso, os Oficiais apuradores do processo de PATD, como por exemplo os pertencentes ao CCAER, possuem diversas outras atividades a serem executadas na sua rotina de trabalho, como orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), instrução aérea, exercícios de campanha, fichas de avaliação de desempenho, controle de faltas, aulas de regulamentos, dentre outras atividades.

Com esse aumento da complexidade do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar, houve o incremento significativo da carga de trabalho dos militares envolvidos.

Com intuito de resolver a problemática do aumento da carga de trabalho, sabe-se que a Tecnologia da Informação (TI) foi um tema constantemente debatido em diversos setores da economia e sociedade nas últimas décadas do século passado (MENDONÇA; FREITAS; SOUZA, 2009) e que os benefícios advindos da TI, trouxeram ganhos para as empresas e empregados, sendo relevantes em diversas áreas (ALBERTIN; ALBERTIN, 2008). Desta forma, segundo Rotta *et al.* (2013, p.132, apud SILVA, 2018, p. 31), considera-se que:

O uso de sistemas informatizados especializados pode resultar em celeridade e produtividade, principalmente na execução de tarefas mais rotineiras e repetitivas, com a chamada eliminação do tempo morto do processo.

Destarte, o uso de um sistema informatizado especializado para a PATD, em substituição ao SIGADAER e outros programas informatizados, utilizados atualmente de maneira estanque, resultará em aumento de produtividade dos Oficiais apuradores na rotina de trabalho, permitindo que as outras atividades administrativas em seus setores não sejam comprometidas.

Benefícios de um sistema informatizado como o proposto, foram observados no poder judiciário brasileiro. Com a publicação da lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (BRASIL, 2006), denominada Lei da Informatização do Processo Judicial, foi iniciado o uso de tecnologias no processo digital através do desenvolvimento do Processo Judiciário Eletrônico (PJE) (SILVA, 2018).

Com esse sistema, foi possível reduzir o tempo necessário para o trâmite dos documentos, pela característica de ficarem armazenados em servidores ou mídias digitais, possuindo a facilidade do acesso remoto, permitindo que os usuários acessem o sistema de diferentes locais e horários convenientes (SILVA, 2018).

Houve também a exclusão das chamadas etapas “mortas”, pelo fato de tarefas antes realizadas manualmente pelos servidores passarem a ser executadas automaticamente com o uso do sistema judiciário eletrônico (SILVA, 2018).

O uso de um sistema semelhante no âmbito da FAB, permitirá a redução do tempo de execução de cada processo de PATD, facilitado pela concentração dos dados em uma única plataforma, permitindo agilidade na confecção e trâmite dos documentos.

Pelo fato do Oficial possuir uma rotina bastante dinâmica, necessitando cumprir diversas atribuições diárias, muitas vezes fora da própria OM, o acesso remoto vai permitir o prosseguimento dos trâmites do PATD mesmo com o apurador distante do local físico de trabalho, tornando-se uma ferramenta extremamente útil aos militares envolvidos no processo.

Seguramente, a informatização do processo de PATD, por meio do uso de um sistema informatizado especializado semelhante ao PJE, possui diversas características importantes para o aumento da produtividade dos Oficiais Apuradores.

## **2.2 O uso de arquivos digitais e a economia de recursos naturais e financeiros**

O processo de PATD demanda várias etapas manuais, necessitando de assinaturas físicas, impressão e arquivamento dos autos em pastas exclusivas para armazenar documentos de cada militar pertencente à respectiva OM.

Como resultado, são impressas anualmente no CCAER em torno de 7.939 folhas de papel relativas ao processo, sem contar aquelas que necessitam ser excluídas e impressas novamente, em virtude de algum erro na confecção do documento através dos programas Word/Libreoffice.

Devido à falta de um sistema informatizado para o PATD, o gasto de folhas de papel facilmente se verifica em maior ou menor proporção em outras Organizações Militares da FAB. Além dos gastos financeiros associados ao consumo de papel, este último precisa ser economizado urgentemente, em virtude da grande quantidade de árvores que são consumidas em todo o processo de produção (ABRAMOVITZ; MATTOON, 1999).

Seguramente, um sistema informatizado especializado a ser desenvolvido na FAB deve ser capaz de economizar os recursos naturais e financeiros, para gerar a economia necessária em uma instituição pública. Da mesma forma, segundo Ferrer

(2018), para o melhor aproveitamento das tecnologias digitais, a digitalização deve ser absorvida em seus processos, resultando em economia de recursos financeiros.

Desse modo, o sistema PJE aplicado no âmbito do poder judiciário brasileiro, atingiu elevado êxito, fornecendo serviços com menor custo, sustentáveis, céleres e com acesso remoto, dispensando o uso de papel, contribuindo para o meio ambiente (SILVA, 2018). O uso de um sistema informatizado para o PATD semelhante ao PJE, além do aumento de produtividade dos Oficiais, produzirá efeitos positivos na economia de recursos naturais e financeiros nas organizações da FAB.

Vale ressaltar, que o PJE não é um sistema limitado a realizar o arquivamento e trâmite de documentos de forma digital. Ele se trata de uma enorme estrutura com capacidade de conectar pessoas, softwares e computadores em uma mesma rede, em tempo real, de maneira rápida (SILVA, 2018).

Ainda que aparentemente seja complexo o desenvolvimento de um sistema informatizado especializado semelhante ao PJE, caracterizado por Silva (2018) como um expoente nos tempos atuais, a Força Aérea tem demonstrado grande capacidade inovadora, por meio do Centro de Computação da Aeronáutica, desenvolvendo sistemas tecnológicos que resultam em diversos benefícios para o público alvo.

### **3 CONCLUSÃO**

O assunto desenvolvido trouxe a problemática enfrentada pelos Oficiais apuradores de transgressão disciplinar, pertencentes à AFA, em função da complexidade do PATD. Houve o aumento da carga de trabalho dos Oficiais, comprometendo a produtividade no setor de trabalho, além do aumento de folhas impressas no processo, em virtude do incremento de 15 anexos em relação à Portaria revogada.

Assim sendo, foi defendido durante o presente Ensaio que a informatização do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar aumentará a eficiência do Processo, tendo em vista que irá promover o aumento de produtividade dos Oficiais apuradores e também a economia de recursos naturais e financeiros.

Conforme o primeiro argumento, o aumento de produtividade será obtido com a utilização de um sistema informatizado especializado, permitindo que as outras atividades administrativas que os Oficiais possuem em seus setores não sejam comprometidas. Esse mesmo sistema, resultará na redução do tempo de execução de

cada processo de PATD, facilitado pela concentração dos dados em uma única plataforma.

De acordo com o segundo argumento, a economia de recursos naturais e financeiros serão provenientes do uso de arquivos digitais, proporcionando a economia de recursos valiosos para a FAB.

Portanto, buscar eficiência nos processos administrativos, é uma necessidade da administração pública. Com o aumento da produtividade dos Oficiais e a economia de recursos naturais e financeiros, fica evidenciado que informatização é uma ferramenta útil para o aumento da eficiência do PATD.

Salienta-se que o Poder Judiciário, com o uso da informatização nos seus processos, comprovou que um sistema informatizado especializado resulta em diversos benefícios, incluindo o aumento de produtividade e economia de recursos. Não por acaso, o sistema foi adjetivado como um expoente nos tempos atuais.

A expertise no uso do PJE, serve de exemplo para a aplicação de um sistema com o mesmo escopo no âmbito da FAB, através das competências demonstradas pelo Centro de Computação da Aeronáutica em desenvolver tecnologias.

Desta forma, torna-se viável o desenvolvimento de um sistema informatizado para a apuração de transgressões disciplinares, resultando em aumento na eficiência do processo administrativo, através do aumento de produtividade e economia de recursos naturais e financeiros.

Ademais, através de um sistema informatizado especializado, os diversos dados relacionados à disciplina, facilitarão o trabalho da Comissão de Promoção de Oficiais e Graduados, que em virtude da característica da missão, necessitam acessar informações relacionadas à disciplina dos militares. Além disso, o Programa de Formação e Fortalecimento de Valores (PFFV), poderá trabalhar apresentações voltadas para os itens com mais transgressão em determinado período, enfatizando o potencial que uma ferramenta de TI relacionada às apurações de PATD poderá acrescentar à FAB.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVITZ, J. N.; MATTOON, A.T. Paper cuts: Recovering the paper landscape. **Worldwatch paper**, Washington, n. 149, p. 1 - 71, 1999. Disponível em: <https://www-scopus.ez422.periodicos.capes.gov.br/record/display.uri?eid=2-s2.0-0033393159&origin=resultlist>. Acesso em: 16 out. 2022.

ALBERTIN, A. L.; ALBERTIN, R. M. M. Benefícios do uso de tecnologia de informação para o desempenho empresarial. **Revista de administração pública**, Rio de Janeiro, ano 2008, v. 42, n. 2, p. 275-302, 12 jun. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/37B3xwwvmvw5bnVzJRXyXLD/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2022.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010. Aprova a regulamentação da sistemática de apuração de transgressão disciplinar e da aplicação da punição disciplinar. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 211, f. 9035, 16 de novembro de 2010.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comando da Aeronáutica. Portaria nº 120/GC3, de 9 de julho de 2021. Aprova a regulamentação da sistemática de apuração de transgressão disciplinar e da aplicação da punição disciplinar (ICA 111-6). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 128, f. 8260, 13 de julho de 2021.

BRASIL. Emenda constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da administração pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividade a cargo do distrito federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 4 jun. 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm). Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Institui o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 11 dez. 1980. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6880.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6880.htm). Acesso em: 15 out. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 20 dez. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm). Acesso em: 15 out. 2022.

CHICÓSKI, D. O princípio da eficiência e o procedimento administrativo. **A&C revista de direito administrativo e constitucional**, Belo Horizonte, ano 4, n. 18, p. 1-255, out./dez. 2004. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/621>. Acesso em: 15 out. 2022.

FERRER, F. **Gestão pública eficiente**. Rio de Janeiro: Alta books, 2018. E-book. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=wd7YDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=digitaliza%C3%A7%C3%A3o+processos+economia+recursos&ots=yyzteFR8Wn&sig=PP-EQNoqkAGrDDoernhFf4GWuYc#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 18 out. 2022.

MENDONÇA, M. A. A.; FREITAS, F. A.; SOUZA, J. M. Tecnologia da informação e produtividade na indústria brasileira. **Revista de administração de empresas**, São Paulo, ano 2009, v. 49, n. 1, p. 074-085, 18 fev. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/8Y8nD6f6CwybwLfxFL46x4n/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 16 out. 2022.

SILVA, A. D. F. **Processo Judicial Eletrônico e a informática jurídica**: Um olhar para o uso da inteligência artificial como ferramenta de eficiência na prestação jurisdicional. 2017. 133f. Dissertação (de Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2018. Disponível em: <http://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/1969>. Acesso em: 16 out. 2022.